



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 029/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

### I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 004/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, no Decreto Municipal nº. 183/2009, com objetivo Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento diversos de materiais elétricos e hidráulicos, em atendimento às secretarias municipais de Caratinga, o certame se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CARATINGA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da

Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de Caratinga) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

**ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

<b>LOCAL:</b> Rua Raul Soares, n.º 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES</b> – 14 de março de 2017 às 12:30 horas.
<b>ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES</b> 14 de março de 2017 às 12h30min.
<b>RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO</b> 14 de março de 2017 às 12h40min.
<b>ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO</b> 14 de março de 2017 às 12h50min.
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES</b> 14 de março de 2017 às 13h00min.

**II - OBJETO**

**2.1** - É objeto da presente licitação o Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento diversos de materiais elétricos e hidráulicos, em atendimento às secretarias municipais de Caratinga.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação

**3.1.1** - Para a **Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

**3.1.2** - Para as **Cota Reservada**, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital. **(ITENS 179 AO 185)**.

**3.1.3** - Para a **Cota Principal**, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital. **(ITENS 172 AO 178)**.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.5** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA: 14/03/2017**

**HORA : 12:30 horas.**

**LOCAL:** Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Caratinga.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 029/2017

DATA: 14/03/2017 – ÀS 12:30 HORAS

**4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO**

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 029/2017

DATA: 14/03/2017 – ÀS 12:30 HORAS

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

**5.1.1** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2** - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

**5.6.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.9 - ATENÇÃO,** APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 (Anexo IV Modelo), em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 029/2017

DATA: 14/03/2017 – ÀS 12:30 HORAS

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU



REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.4** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

**6.2.9** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data da referida ordem;

**6.2.10** - Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha em formato EXCEL.

## VII- DA HABILITAÇÃO

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.-** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5** - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta



Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2** - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.3** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.4** - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

**7.2.2.5** - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:  
<http://www.tst.gov.br/certidao>.

**7.2.2.7** – Alvará de localização e funcionamento;

**7.2.2.8** - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características e prazos com objetos desta licitação, indicando o endereço do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**a.2)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

### **7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**7.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI;**

**7.3.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

**7.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

## **8.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

#### **8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL**

**8.4.1** - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

**8.4.2** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.3** - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

**8.4.4** - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

**8.4.5** - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

**I** - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**II** - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

**III** - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

**IV** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.6** - Os dispostos nos itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.7** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

## **8.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP – (ITENS 179 AO 185).**

**8.5.1** - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, ressalvado o seguinte:

**I** - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**II** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## **8.6 HABILITAÇÃO**

**8.6.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.6.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.6.3** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.6.4** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.6.5** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caratinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.

Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

**9.1.5** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.1.6** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr



do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o Processo Administrativo Licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

**11.3** - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

**11.3.1** - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**11.3.2** - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**

**12.1** - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias **corridos da Ordem de Fornecimento**.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

#### **13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **13.2 - DO REAJUSTE**

**13.2.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**13.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

**13.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.2.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.2.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**13.2.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**13.2.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**13.2.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.2.1.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**13.2.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

### **13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

02.01.01.0412200062.005000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 267  
02.02.01.0412200062.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 314  
02.02.02.0412200062.020000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 338  
02.03.01.0412300062.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 369  
02.04.01.1212200052.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 415  
02.04.01.1236100052.119000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 431  
02.04.01.1236500052.120000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 437  
02.04.03.1236100052.050000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 449  
02.04.03.1236500052.063000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 455  
02.05.01.1012200012.145000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 538  
02.06.01.0812200092.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 644  
02.06.02.0824400092.251000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 654  
02.06.02.0824400092.253000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 656  
02.06.02.0824400092.254000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 659  
02.06.02.0824400092.255000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 662  
02.06.02.0824400092.256000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 665  
02.06.02.0824400092.257000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 668  
02.07.01.0412200062.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 736  
02.07.02.1545200042.094000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 746  
02.07.02.1545200042.095000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 749  
02.07.02.2678200032.100000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 752  
02.08.01.2012200062.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 804  
02.10.01.0445200032.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 835

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4** - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**14.11**- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Caratinga/MG, 24 de fevereiro de 2017

Bruno César Veríssimo Gomes

Pregoeiro

**Equipe de Apoio:** Tiago Ferreira Silva \_\_\_\_\_



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento diversos de materiais elétricos e hidráulicos, em atendimento às secretarias municipais de Caratinga, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

### 2. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

2.1 A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

#### 2.2 –

**Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Especificações				Media	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
1	ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	800	R\$ 32,43	R\$ 25.944,00
2	ELETROUTO CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	800	R\$ 22,06	R\$ 17.648,00
3	CAIXA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	800	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
4	CAIXA CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	800	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



5	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	2.500	R\$ 1,71	R\$ 4.275,00
6	ABRAÇADEIRA CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	2.500	R\$ 1,53	R\$ 3.825,00
7	ADAPTADOR CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
8	ADAPTADOR CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	2.000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
9	ADAPTADOR REDUZIDO DE 1" PARA ¾	UND	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
10	LUVA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	800	R\$ 2,16	R\$ 1.728,00
11	LUVA CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	800	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
12	CURVA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
13	CURVA CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
14	PLACA CONDULETE 1" CEGA CINZA CLARO	UND	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
15	PLACA CONDULETE ¾ CEGA CINZA CLARO	UND	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
16	PLACA CONDULETE PARA 2 RJ 45 CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	600	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
17	PLACA CONDULETE PARA 2 RJ 45 CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
18	PLACA CONDULETE PARA 1 RJ 45 ¾ CINZA CLARO	UND	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
19	PLACA CONDULETE 3 MODULOS ¾ PARA TOMADA ELETRICA CINZA CLARO	UND	700	R\$ 3,26	R\$ 2.282,00
20	PLACA CONDULETE 3 MODULOS 1" PARA TOMADA ELETRICA CINZA CLARO	UND	350	R\$ 2,93	R\$ 1.025,50
21	PLACA CONDULETE ¾ PARA INTERRUPTOR CINZA CLARO	UND	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
22	BUCHA S6 PARA TIJOLO FURADO	UND	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
23	BUCHA S8 PARA TIJOLO FURADO	UND	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
24	BUCHA S6 PARA CONCRETO	UND	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
25	BUCHA S8 PARA CONCRETO	UND	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
26	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA S6	UND	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
27	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA S8	UND	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
28	METROS CABO REDE AZUL CATEGORIA 5 E	MTR	8.000	R\$ 1,17	R\$ 9.360,00
29	METROS CABO REDE BRANCO CATEGORIA 5 E	MTR	2.500	R\$ 1,17	R\$ 2.925,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



30	METROS CABO CCI 2 PARES	MTR	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
31	METROS CABO CCI 4 PARES	MTR	700	R\$ 1,11	R\$ 777,00
32	METROS CABO CCE 10 PARES	MTR	400	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
33	TOMADA FEMEA RJ 45 CATEGORIA 5 E	UND	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
34	TOMADA FEMEA RJ 11 PARA CONDULETE	UND	1.000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
35	TOMADA ELETRICA 10ª	UND	1.000	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
36	TOMADA ELETRICA 20 A	UND	1.000	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
37	CABO FLEXIVEL 1,5 PRETO	MTR	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
38	CABO FLEXIVEL 1,5 AZUL	MTR	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
39	CABO FLEXIVEL 1,5 VERDE	MTR	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
40	CABO FLEXIVEL 2,5 PRETO	MTR	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
41	CABO FLEXIVEL 2,5 VERDE	MTR	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
42	CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL	MTR	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
43	CABO FLEXIVEL 4,0 PRETO	MTR	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
44	CABO FLEXIVEL 4,0 AZUL	MTR	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
45	CABO FLEXIVEL 4,0 AZUL	MTR	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
46	CABO FLEXIVEL 6,0 PRETO	MTR	2.500	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00
47	CABO FLEXIVEL 6,0 VERDE	MTR	2.500	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00
48	CABO FLEXIVEL 6,0 AZUL	MTR	2.500	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00
49	METROS CABO FLEXIVEL 10,0 PRETO	MTR	2.000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00
50	METROS CABO FLEXIVEL 10,0 AZUL	MTR	2.000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00
51	METROS CABO FLEXIVEL 10,0 VERDE	MTR	2.000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00
52	METROS CABO FLEXIVEL 16,0 PRETO	MTR	1.500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
53	METROS CABO FLEXIVEL 16,0 AZUL	MTR	1.500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
54	METROS CABO FLEXIVEL 16,0 VERDE	MTR	1.500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
55	METROS CABO FLEXIVEL 25,0 PRETO	MTR	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
56	METROS CABO FLEXIVEL 25,0 AZUL	MTR	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
57	METROS CABO FLEXIVEL 25,0 VERDE	MTR	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



58	METROS CABO FLEXIVEL 35,0 PRETO	MTR	1.000	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
59	METROS CABO FLEXIVEL 35,0 AZUL	MTR	1.000	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
60	METROS CABO FLEXIVEL 35,0 VERDE	MTR	1.000	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
61	QUADRO SOBREPOR 3/4 DISJUNTOR	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
62	QUADRO SOBREPOR 6/8	UND	50	R\$ 46,66	R\$ 2.333,00
63	QUARO SOBREPOR 12/16	UND	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
64	QUADRO SOBREPOR 18/24	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
65	QUADRO SOBREPOR COM BARRAMENTO 12/16 CEMAR OU SUPERIOR	UND	25	R\$ 315,00	R\$ 7.875,00
66	DISJUNTOR NEMA 1X25	UND	150	R\$ 12,86	R\$ 1.929,00
67	DISJUNTOR NEMA 1X40	UND	100	R\$ 18,38	R\$ 1.838,00
68	DISJUNTOR NEMA 1X70	UND	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
69	DISJUNTOR NEMA 2X25	UND	100	R\$ 64,33	R\$ 6.433,00
70	DISJUNTOR NEMA 2X60	UND	100	R\$ 93,30	R\$ 9.330,00
71	DISJUNTOR NEMA 2X90	UND	50	R\$ 93,30	R\$ 4.665,00
72	DISJUNTOR NEMA 3X25	UND	50	R\$ 87,66	R\$ 4.383,00
73	DISJUNTOR NEMA 3X60	UND	50	R\$ 119,66	R\$ 5.983,00
74	DISJUNTOR NEMA 3X100	UND	80	R\$ 119,66	R\$ 9.572,80
75	DISJUNTOR DIN 1X25	UND	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
76	DISJUNTOR DIN 1X40	UND	80	R\$ 7,86	R\$ 628,80
77	DISJUNTOR DIN 1X63	UND	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
78	DISJUNTOR DIN 2X25	UND	50	R\$ 30,96	R\$ 1.548,00
79	DISJUNTOR DIN 2X32	UND	50	R\$ 30,96	R\$ 1.548,00
80	DISJUNTOR DIN 2X60	UND	50	R\$ 42,33	R\$ 2.116,50
81	DISJUNTOR DIN 3X25	UND	50	R\$ 44,66	R\$ 2.233,00
82	DISJUNTOR DIN 3X32	UND	40	R\$ 44,66	R\$ 1.786,40
83	DISJUNTOR DIN 3X63	UND	40	R\$ 63,33	R\$ 2.533,20
84	FITA ISOLANTE 20M	UND	1.000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



85	FITA AUTOFUSAO 10M	UND	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
86	PROJETOR DE 400	UND	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
87	PROJETOR DE 250	UND	80	R\$ 42,33	R\$ 3.386,40
88	PROJETOR LED 30 W BRANCO 6000K	UND	80	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00
89	PROJETOR LED 50 W BRANCO 6000K	UND	80	R\$ 201,66	R\$ 16.132,80
90	PROJETOR LED 100W BRANCO 6000K	UND	80	R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
91	LAMPADA METALICA DE 400	UND	250	R\$ 70,66	R\$ 17.665,00
92	LAMPADA METALICA DE 250	UND	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
93	REATOR METALICO DE 400	UND	300	R\$ 106,66	R\$ 31.998,00
94	REATOR METALICO DE 250	UND	300	R\$ 89,66	R\$ 26.898,00
95	TIMER DIGITAL BIVOLT	UND	70	R\$ 87,33	R\$ 6.113,10
96	TIMER ANALOGICO	UND	70	R\$ 51,33	R\$ 3.593,10
97	CORUJÃO 127V	UND	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
98	CORUJITO 127V	UND	70	R\$ 26,33	R\$ 1.843,10
99	CORUJÃO 220V	UND	70	R\$ 38,66	R\$ 2.706,20
100	CORUJITO 220V	UND	70	R\$ 38,66	R\$ 2.706,20
101	LAMPADA LED 6W BULBO	UND	5.000	R\$ 13,40	R\$ 67.000,00
102	LAMPADA LED 9W BULBO	UND	5.000	R\$ 15,96	R\$ 79.800,00
103	LAMPADA LED 15W BULBO	UND	1.000	R\$ 26,96	R\$ 26.960,00
104	LAMPADA ULTRA LED 6W	UND	5.000	R\$ 14,07	R\$ 70.350,00
105	LAMPADA ELETRONICA 20W 127V	UND	3.000	R\$ 13,86	R\$ 41.580,00
106	LAMPADA ELETRONICA 35W 127V	UND	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
107	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	3.500	R\$ 8,23	R\$ 28.805,00
108	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	3.500	R\$ 8,23	R\$ 28.805,00
109	REATOR 2X40	UND	1.200	R\$ 39,66	R\$ 47.592,00
110	REATOR 1X40	UND	1.200	R\$ 37,20	R\$ 44.640,00
111	REATOR 2X20	UND	1.200	R\$ 38,53	R\$ 46.236,00
112	PLAFON COM BOCA DE LOÇA	UND	3.500	R\$ 3,53	R\$ 12.355,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



113	CALHA COMERCIAL COMPLETA 2X40	UND	1.000	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
114	CALHA COMERCIAL COMPLETA 2X20	UND	1.000	R\$ 14,66	R\$ 14.660,00
115	CONECTOR RJ 45	UND	8.000	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
116	PATCH CORDE 1,5M AZUL	UND	1.500	R\$ 12,73	R\$ 19.095,00
117	PACTH PANEL 24 PORTAS	UND	100	R\$ 220,66	R\$ 22.066,00
118	SWICTH 24 PORTAS 10/100 PARA RACK	UND	100	R\$ 406,00	R\$ 40.600,00
119	KIT PORCA GAIOLA	UND	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
120	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA CABOS)	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
121	RACK 06 U PAREDE 19"	UND	80	R\$ 393,00	R\$ 31.440,00
122	RACK 08 U PAREDE 19"	UND	50	R\$ 406,33	R\$ 20.316,50
123	RACK 12U PAREDE 19"	UND	50	R\$ 493,00	R\$ 24.650,00
124	CALHA 8 TOMADAS 19"	UND	200	R\$ 104,66	R\$ 20.932,00
125	IMPRESSORA PT-80/PT-70	UND	100	R\$ 345,33	R\$ 34.533,00
126	FITA IMPRESSORA PT-80 /70	UND	100	R\$ 121,66	R\$ 12.166,00
127	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR	UND	800	R\$ 5,41	R\$ 4.328,00
128	INTERRUPTOR COM TOMADA EMBUTIR	UND	800	R\$ 9,88	R\$ 7.904,00
129	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR	UND	800	R\$ 10,95	R\$ 8.760,00
130	INTERRUPTOR 3 SESSÃO EMBUTIR	UND	800	R\$ 14,58	R\$ 11.664,00
131	TOMADA COM PLACA 10 A EMBUTIR	UND	800	R\$ 4,81	R\$ 3.848,00
132	TOMADA COM PLACA 20 A EMBUTIR	UND	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
133	METROS CABO COAXIAL 90% MALHA PARA TV	MTR	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
134	METROS CABO FE 80	MTR	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
135	PINO MACHO 10 A 3 PINOS	UND	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
136	PINO MACHO 20 A 3 PINOS	UND	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
137	ADAPTOR BEJAMIN 10 A	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
138	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 10 A AMPER COM FUSIVEL	UND	500	R\$ 28,83	R\$ 14.415,00
139	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 20 A COM FUSIVEL	UND	150	R\$ 36,66	R\$ 5.499,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



140	CONECTOR BIMETALICO 16 MM	UND	150	R\$ 5,73	R\$ 859,50
141	CONECTOR BIMETALICO 25 MM	UND	150	R\$ 5,83	R\$ 874,50
142	CONECTOR BIMETALICO 35 MM	UND	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
143	CONECTOR PERFURACAO 6/95MM	UND	150	R\$ 9,66	R\$ 1.449,00
144	METROS CABO TRIPLEX 16 MM	MTR	1.000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
145	METROS CABO TRIPLEX 25 MM	MTR	1.000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
146	METROS CABO TRIPLEX 35MM	MTR	1.000	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00
147	LUMINARIA EMERGENCIA LED	UND	1.500	R\$ 32,33	R\$ 48.495,00
148	INTERFONE F-8	UND	300	R\$ 213,33	R\$ 63.999,00
149	ABRACADEIRA 25CM C/ 100	UND	500	R\$ 20,71	R\$ 10.355,00
150	JOELHO 50MM ESGOTO	UNID	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
151	TE 50MM ESGOTO	UNID	150	R\$ 4,46	R\$ 669,00
152	TUBO DE SILICONE 280G	UNID	150	R\$ 14,87	R\$ 2.230,50
153	LÂMINA DE SERRA (SERRINHA)	UNID	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
154	ADAPTADOR 20/1/2	UNID	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
155	JOELHO 20/1/2 B.L (AZUL)	UNID	150	R\$ 4,91	R\$ 736,50
156	JOELHO 25/1/2 B.L (AZUL)	UNID	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
157	LUVA 20/1/2 B.L (AZUL)	UNID	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00
158	LUVA 25/1/2 B.L (AZUL)	UNID	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
159	CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS	UNID	100	R\$ 30,64	R\$ 3.064,00
160	PARAFUSO PARA VASO 10MM	UNID	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
161	TE 20MM	UNID	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50
162	TE 25MM	UNID	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
163	BÓIA DE ½ PARA CAIXA DE ÁGUA	UNID	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
164	ENGATE LONGO	UNID	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
165	REPARO PARA VÁLVULA COMPLETO	UNID	50	R\$ 47,67	R\$ 2.383,50
166	KIT SALVA REGISTRO	UNID	150	R\$ 32,24	R\$ 4.836,00
167	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETA	UNID	100	R\$ 102,04	R\$ 10.204,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



168	ESPUD PARA VASO	UNID	70	R\$ 3,56	R\$ 249,20
169	LIGAÇÃO PARA VASO	UNID	70	R\$ 20,78	R\$ 1.454,60
170	DUREPOX 100G	UNID	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
171	TORNEIRA PARA JARDINS	UNID	150	R\$ 14,57	R\$ 2.185,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.730.706,90</b>

COTA PRINCIPAL					
ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
172	LAMPADA ULTRA LED 9W	UND	3.750	R\$ 16,96	R\$ 63.600,00
173	LAMPADA ULTRA LED 15W	UND	3.750	R\$ 29,63	R\$ 111.112,50
174	LAMPADA TUBULAR DE LED 40	UND	3.750	R\$ 28,96	R\$ 108.600,00
175	LAMPADA TUBULAR DE LED 20	UND	3.750	R\$ 25,63	R\$ 96.112,50
176	LAMPADA TUBULAR DE LED H.O	UND	1.125	R\$ 116,66	R\$ 131.242,50
177	LAMPADA ELETRONICA 59W 127V	UND	2.250	R\$ 67,33	R\$ 151.492,50
178	REATOR 1X20	UND	2.250	R\$ 31,50	R\$ 70.875,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 733.035,00</b>

COTA RESERVA					
ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
179	LAMPADA ULTRA LED 9W	UND	1.250	R\$ 16,96	R\$ 21.200,00
180	LAMPADA ULTRA LED 15W	UND	1.250	R\$ 29,63	R\$ 37.037,50
181	LAMPADA TUBULAR DE LED 40	UND	1.250	R\$ 28,96	R\$ 36.200,00
182	LAMPADA TUBULAR DE LED 20	UND	1.250	R\$ 25,63	R\$ 32.037,50
183	LAMPADA TUBULAR DE LED H.O	UND	375	R\$ 116,66	R\$ 43.747,50
184	LAMPADA ELETRONICA 59W 127V	UND	750	R\$ 67,33	R\$ 50.497,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



185	REATOR 1X20	UND	750	R\$ 31,50	R\$ 23.625,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 244.345,00</b>

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N°. 017/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

N°. 029/2017

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

**Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
1	ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA CLARO		UND	800		
2	ELETROUTO CONDULETE ¾ CINZA CLARO		UND	800		
3	CAIXA CONDULETE 1" CINZA CLARO		UND	800		
4	CAIXA CONDULETE ¾ CINZA CLARO		UND	800		
5	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1" CINZA CLARO		UND	2.500		
6	ABRAÇADEIRA CONDULETE ¾ CINZA CLARO		UND	2.500		
7	ADAPTADOR CONDULETE 1" CINZA CLARO		UND	2.000		
8	ADAPTADOR CONDULETE ¾ CINZA CLARO		UND	2.000		
9	ADAPTADOR REDUZIDO DE 1" PARA ¾		UND	800		
10	LUVA CONDULETE 1" CINZA CLARO		UND	800		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações

11	LUVA CONDULETE ¼ CINZA CLARO		UND	800		
12	CURVA CONDULETE 1 " CINZA CLARO		UND	1.000		
13	CURVA CONDULETE ¾ CINZA CLARO		UND	1.000		
14	PLACA CONDULETE 1" CEGA CINZA CLARO		UND	500		
15	PLACA CONDULETE ¾ CEGA CINZA CLARO		UND	500		
16	PLACA CONDULETE PARA 2 RJ 45 CONDULETE 1" CINZA CLARO		UND	600		
17	PLACA CONDULETE PARA 2 RJ 45 CONDULETE ¾ CINZA CLARO		UND	600		
18	PLACA CONDULETE PARA 1 RJ 45 ¾ CINZA CLARO		UND	500		
19	PLACA CONDULETE 3 MODULOS ¾ PARA TOMADA ELETRICA CINZA CLARO		UND	700		
20	PLACA CONDULETE 3 MODULOS 1" PARA TOMADA ELETRICA CINZA CLARO		UND	350		
21	PLACA CONDULETE ¾ PARA INTERRUPTOR CINZA CLARO		UND	100		
22	BUCHA S6 PARA TIJOLO FURADO		UND	10.000		
23	BUCHA S8 PARA TIJOLO FURADO		UND	10.000		
24	BUCHA S6 PARA CONCRETO		UND	3.000		
25	BUCHA S8 PARA CONCRETO		UND	3.000		
26	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA S6		UND	10.000		
27	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA S8		UND	10.000		
28	METROS CABO REDE AZUL CATEGORIA 5 E		MTR	8.000		
29	METROS CABO REDE BRANCO CATEGORIA 5 E		MTR	2.500		
30	METROS CABO CCI 2 PARES		MTR	2.000		
31	METROS CABO CCI 4 PARES		MTR	700		
32	METROS CABO CCE 10 PARES		MTR	400		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



33	TOMADA FEMEA RJ 45 CATEGORIA 5 E		UND	1.000		
34	TOMADA FEMEA RJ 11 PARA CONDULETE		UND	1.000		
35	TOMADA ELETRICA 10ª		UND	1.000		
36	TOMADA ELETRICA 20 A		UND	1.000		
37	CABO FLEXIVEL 1,5 PRETO		MTR	10.000		
38	CABO FLEXIVEL 1,5 AZUL		MTR	10.000		
39	CABO FLEXIVEL 1,5 VERDE		MTR	10.000		
40	CABO FLEXIVEL 2,5 PRETO		MTR	10.000		
41	CABO FLEXIVEL 2,5 VERDE		MTR	10.000		
42	CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL		MTR	10.000		
43	CABO FLEXIVEL 4,0 PRETO		MTR	3.000		
44	CABO FLEXIVEL 4,0 AZUL		MTR	3.000		
45	CABO FLEXIVEL 4,0 AZUL		MTR	3.000		
46	CABO FLEXIVEL 6,0 PRETO		MTR	2.500		
47	CABO FLEXIVEL 6,0 VERDE		MTR	2.500		
48	CABO FLEXIVEL 6,0 AZUL		MTR	2.500		
49	METROS CABO FLEXIVEL 10,0 PRETO		MTR	2.000		
50	METROS CABO FLEXIVEL 10,0 AZUL		MTR	2.000		
51	METROS CABO FLEXIVEL 10,0 VERDE		MTR	2.000		
52	METROS CABO FLEXIVEL 16,0 PRETO		MTR	1.500		
53	METROS CABO FLEXIVEL 16,0 AZUL		MTR	1.500		
54	METROS CABO FLEXIVEL 16,0 VERDE		MTR	1.500		
55	METROS CABO FLEXIVEL 25,0 PRETO		MTR	1.000		
56	METROS CABO FLEXIVEL 25,0 AZUL		MTR	1.000		
57	METROS CABO FLEXIVEL 25,0 VERDE		MTR	1.000		
58	METROS CABO FLEXIVEL 35,0 PRETO		MTR	1.000		
59	METROS CABO FLEXIVEL 35,0 AZUL		MTR	1.000		
60	METROS CABO FLEXIVEL 35,0 VERDE		MTR	1.000		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações

61	QUADRO SOBREPOR 3/4 DISJUNTOR		UND	50		
62	QUADRO SOBREPOR 6/8		UND	50		
63	QUADRO SOBREPOR 12/16		UND	50		
64	QUADRO SOBREPOR 18/24		UND	50		
65	QUADRO SOBREPOR COM BARRAMENTO 12/16 CEMAR OU SUPERIOR		UND	25		
66	DISJUNTOR NEMA 1X25		UND	150		
67	DISJUNTOR NEMA 1X40		UND	100		
68	DISJUNTOR NEMA 1X70		UND	100		
69	DISJUNTOR NEMA 2X25		UND	100		
70	DISJUNTOR NEMA 2X60		UND	100		
71	DISJUNTOR NEMA 2X90		UND	50		
72	DISJUNTOR NEMA 3X25		UND	50		
73	DISJUNTOR NEMA 3X60		UND	50		
74	DISJUNTOR NEMA 3X100		UND	80		
75	DISJUNTOR DIN 1X25		UND	100		
76	DISJUNTOR DIN 1X40		UND	80		
77	DISJUNTOR DIN 1X63		UND	50		
78	DISJUNTOR DIN 2X25		UND	50		
79	DISJUNTOR DIN 2X32		UND	50		
80	DISJUNTOR DIN 2X60		UND	50		
81	DISJUNTOR DIN 3X25		UND	50		
82	DISJUNTOR DIN 3X32		UND	40		
83	DISJUNTOR DIN 3X63		UND	40		
84	FITA ISOLANTE 20M		UND	1.000		
85	FITA AUTOFUSAO 10M		UND	400		
86	PROJETOR DE 400		UND	80		
87	PROJETOR DE 250		UND	80		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



88	PROJETOR LED 30 W BRANCO 6000K		UND	80		
89	PROJETOR LED 50 W BRANCO 6000K		UND	80		
90	PROJETOR LED 100W BRANCO 6000K		UND	80		
91	LAMPADA METALICA DE 400		UND	250		
92	LAMPADA METALICA DE 250		UND	300		
93	REATOR METALICO DE 400		UND	300		
94	REATOR METALICO DE 250		UND	300		
95	TIMER DIGITAL BIVOLT		UND	70		
96	TIMER ANALOGICO		UND	70		
97	CORUJÃO 127V		UND	70		
98	CORUJITO 127V		UND	70		
99	CORUJÃO 220V		UND	70		
100	CORUJITO 220V		UND	70		
101	LAMPADA LED 6W BULBO		UND	5.000		
102	LAMPADA LED 9W BULBO		UND	5.000		
103	LAMPADA LED 15W BULBO		UND	1.000		
104	LAMPADA ULTRA LED 6W		UND	5.000		
105	LAMPADA ELETRONICA 20W 127V		UND	3.000		
106	LAMPADA ELETRONICA 35W 127V		UND	3.000		
107	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		UND	3.500		
108	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		UND	3.500		
109	REATOR 2X40		UND	1.200		
110	REATOR 1X40		UND	1.200		
111	REATOR 2X20		UND	1.200		
112	PLAFON COM BOCA DE LOÇA		UND	3.500		
113	CALHA COMERCIAL COMPLETA 2X40		UND	1.000		
114	CALHA COMERCIAL COMPLETA 2X20		UND	1.000		
115	CONECTOR RJ 45		UND	8.000		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações

116	PATCH CORDE 1,5M AZUL		UND	1.500		
117	PACTH PANEL 24 PORTAS		UND	100		
118	SWICTH 24 PORTAS 10/100 PARA RACK		UND	100		
119	KIT PORCA GAIOLA		UND	100		
120	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA CABOS)		UND	100		
121	RACK 06 U PAREDE 19"		UND	80		
122	RACK 08 U PAREDE 19"		UND	50		
123	RACK 12U PAREDE 19"		UND	50		
124	CALHA 8 TOMADAS 19"		UND	200		
125	IMPRESSORA PT-80/PT-70		UND	100		
126	FITA IMPRESSORA PT-80 /70		UND	100		
127	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR		UND	800		
128	INTERRUPTOR COM TOMADA EMBUTIR		UND	800		
129	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR		UND	800		
130	INTERRUPTOR 3 SESSÃO EMBUTIR		UND	800		
131	TOMADA COM PLACA 10 A EMBUTIR		UND	800		
132	TOMADA COM PLACA 20 A EMBUTIR		UND	800		
133	METROS CABO COAXIAL 90% MALHA PARA TV		MTR	3.000		
134	METROS CABO FE 80		MTR	3.000		
135	PINO MACHO 10 A 3 PINOS		UND	800		
136	PINO MACHO 20 A 3 PINOS		UND	800		
137	ADAPTOR BEJAMIN 10 A		UND	500		
138	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 10 A AMPER COM FUSIVEL		UND	500		
139	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 20 A COM FUSIVEL		UND	150		
140	CONECTOR BIMETALICO 16 MM		UND	150		
141	CONECTOR BIMETALICO 25 MM		UND	150		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



142	CONECTOR BIMETALICO 35 MM		UND	150		
143	CONECTOR PERFURACAO 6/95MM		UND	150		
144	METROS CABO TRIPLEX 16 MM		MTR	1.000		
145	METROS CABO TRIPLEX 25 MM		MTR	1.000		
146	METROS CABO TRIPLEX 35MM		MTR	1.000		
147	LUMINARIA EMERGENCIA LED		UND	1.500		
148	INTERFONE F-8		UND	300		
149	ABRACADEIRA 25CM C/ 100		UND	500		
150	JOELHO 50MM ESGOTO		UNID	150		
151	TE 50MM ESGOTO		UNID	150		
152	TUBO DE SILICONE 280G		UNID	150		
153	LÂMINA DE SERRA (SERRINHA)		UNID	200		
154	ADAPTADOR 20/1/2		UNID	150		
155	JOELHO 20/1/2 B.L (AZUL)		UNID	150		
156	JOELHO 25/1/2 B.L (AZUL)		UNID	150		
157	LUVA 20/1/2 B.L (AZUL)		UNID	150		
158	LUVA 25/1/2 B.L (AZUL)		UNID	150		
159	CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS		UNID	100		
160	PARAFUSO PARA VASO 10MM		UNID	100		
161	TE 20MM		UNID	150		
162	TE 25MM		UNID	150		
163	BÓIA DE ½ PARA CAIXA DE ÁGUA		UNID	100		
164	ENGATE LONGO		UNID	100		
165	REPARO PARA VÁLVULA COMPLETO		UNID	50		
166	KIT SALVA REGISTRO		UNID	150		
167	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETA		UNID	100		
168	ESPUD PARA VASO		UNID	70		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



169	LIGAÇÃO PARA VASO		UNID	70		
170	DUREPOX 100G		UNID	100		
171	TORNEIRA PARA JARDINS		UNID	150		
<b>VALOR TOTAL</b>						

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
172	LAMPADA ULTRA LED 9W		UND	3.750		
173	LAMPADA ULTRA LED 15W		UND	3.750		
174	LAMPADA TUBULAR DE LED 40		UND	3.750		
175	LAMPADA TUBULAR DE LED 20		UND	3.750		
176	LAMPADA TUBULAR DE LED H.O		UND	1.125		
177	LAMPADA ELETRONICA 59W 127V		UND	2.250		
178	REATOR 1X20		UND	2.250		
<b>VALOR TOTAL</b>						

COTA RESERVA						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
179	LAMPADA ULTRA LED 9W		UND	1.250		
180	LAMPADA ULTRA LED 15W		UND	1.250		
181	LAMPADA TUBULAR DE LED 40		UND	1.250		
182	LAMPADA TUBULAR DE LED 20		UND	1.250		
183	LAMPADA TUBULAR DE LED H.O		UND	375		
184	LAMPADA ELETRONICA 59W 127V		UND	750		
185	REATOR 1X20		UND	750		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



Prazo de validade da 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



### ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº.029/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 029/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Reconhecer firma(s) .**

**Anexar cópia da carteira de Identidade**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 029/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 029/2017, que tem como objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento diversos de materiais elétricos e hidráulicos, em atendimento às secretarias municipais de Caratinga, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de 2017

**NOME**

Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 029/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 029/2017, que tem como objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento diversos de materiais elétricos e hidráulicos, em atendimento às secretarias municipais de Caratinga, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

**NOME**

Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 029/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 029/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2017

**NOME**

Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



### ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 39.890-000, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como CONTRATADA a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede na cidade de ....., e aqui representada por seu representante legal ....., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 017/2017, Processo Administrativo Licitatório nº.029/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento diversos de materiais elétricos e hidráulicos, em atendimento às secretarias municipais de Caratinga.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

#### II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 – Fica estimado o valor global desta Ata de Registro em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

### IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

### V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**5.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

### **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o , 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§2º** - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

**§3º** - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

**§ 4º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.0412200062.005000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 267

02.02.01.0412200062.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 314

02.02.02.0412200062.020000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 338

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.03.01.0412300062.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 369  
02.04.01.1212200052.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 415  
02.04.01.1236100052.119000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 431  
02.04.01.1236500052.120000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 437  
02.04.03.1236100052.050000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 449  
02.04.03.1236500052.063000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 455  
02.05.01.1012200012.145000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 538  
02.06.01.0812200092.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 644  
02.06.02.0824400092.251000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 654  
02.06.02.0824400092.253000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 656  
02.06.02.0824400092.254000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 659  
02.06.02.0824400092.255000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 662  
02.06.02.0824400092.256000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 665  
02.06.02.0824400092.257000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 668  
02.07.01.0412200062.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 736  
02.07.02.1545200042.094000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 746  
02.07.02.1545200042.095000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 749  
02.07.02.2678200032.100000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 752  
02.08.01.2012200062.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 804  
02.10.01.0445200032.011000.3.3.90.30.24.00.00 – Ficha 835

### VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal nº. 0183/2009.

**7.4.1** – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

### **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

### **IX - PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

**9.1.2** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3** - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**9.1.4** - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

**9.1.5** - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.1.6** - Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

**9.1.7** - Multa pela inexecução total da ata de registro de preço : 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.8** – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

**9.1.9** – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Caratinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

**9.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Caratinga. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

### **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, ..... de..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada .... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., ..... de ..... de 2017.

.....

(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº. 029/2017

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail [comprascaratinga@gmail.com](mailto:comprascaratinga@gmail.com), e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
(representante legal)